



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 021/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de terapêutica médica e cirúrgica veterinária em bovinos e suínos e dá outras providências.

Art. 1º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de terapêutica médica e cirúrgica veterinária em bovinos e suínos.

Art. 2º: O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Lei terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º: A descrição dos procedimentos, bem como os preços que serão praticados, constam na tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Os preços a que se refere o "caput" do presente artigo poderão ser reajustados, anualmente, através de Decreto, até os limites oficiais de inflação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de junho de 2013.


Aloísio Rissi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO

TABELA

Procedimento	Valor Unit.
Serviço de terapêutica médica e cirúrgica veterinária	R\$ 30,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da categoria, para os servidores ocupantes do cargo de médico.

É de conhecimento público as responsabilidades e a competência do Município para atuar nas mais diversas áreas, entre elas a saúde pública. A prestação do serviço na saúde pública deve ser ágil e eficiente, almejando sempre o melhor resultado possível para o seu usuário.

Não resta dúvida, que a atuação na saúde pública nada mais é que uma rede de profissionais, os quais dependem um do outro para a prestação dos serviços. No entanto, dentro deste contexto é possível destacar o primordial papel do servidor público ocupante do cargo de médico o qual possui a responsabilidade de diagnosticar e encaminhar o tratamento do usuário. Até mesmo porque, não há que se falar em qualquer tratamento sem que haja o diagnóstico anterior, o qual somente pode ser realizado por um médico, dentro de sua especialidade.

O Município conta, em seu atual quadro de servidores efetivos, com 5 (cinco) médicos, dentre os quais 3 (três) clínicos gerais, 1 (um) pediatra e 1 (um) ginecologista os quais desempenham suas funções em horários alternados juntos as Unidades de Saúde existentes, realidade essa muito diferente de outros Municípios que enfrentam, diariamente, a carência desses profissionais.

O reajuste salarial, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da categoria de médico objetiva, de maneira geral, proporcionar a esses profissionais remuneração condizente com o trabalho desempenhado fazendo com que os mesmos tenham satisfação plena em desenvolver suas atividades.

Assim, este reajuste salarial visa, unicamente, prosseguir a adequação dos vencimentos do quadro de servidores municipais, de maneira a proporcionar aos nossos servidores maior satisfação no desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de junho de 2013.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal